



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

COMUNICADO

A respeito da aplicação da Resolução 232/2019 (que institui o Manual de Desenhos Industriais), vigente a partir de 09/03/2019, a Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas comunica que:

- a) O exame inicial do pedido de Registro de Desenho Industrial é realizado conforme norma vigente no momento do exame, independente da data de depósito do pedido.
- b) O exame do Cumprimento de Exigência é realizado conforme norma vigente no momento do exame. Tal aplicação independe da data de publicação da Exigência ou da data da petição do Cumprimento de Exigência.
- c) Serão aproveitados, durante o exame do Cumprimento de Exigência, desenhos e fotografias do pedido inicial que estejam em conformidade com o disposto na norma vigente no momento do exame. O aproveitamento de figuras do pedido inicial não impede a realização de nova Exigência para adequação de outros aspectos do processo que não estejam de acordo com a norma vigente.
- d) Caso o Cumprimento de Exigência publicada até 26/03/2019 enseje perda de data de Prioridade Unionista ou indeferimento do pedido em exame na vigência da Resolução 232/2019, será publicada nova Exigência que permita a adequação do pedido.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2019


ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ
Diretor de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas